



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XII. Números 2.522 e 2.523

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 7 e 8 de julho de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0375 de 30 de junho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do processo n.º 0316/77-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Maria José Amaras Távora, ocupante do cargo de Professora Ruralista, nível 9, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Diretora da Escola de 1º Grau «Modelo Guanabara», do Quadro acima referido, a contar de 1.º de março do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de junho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0376 de 30 de junho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do processo n.º 507/77-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, Domingos Pinheiro dos Santos, Auxiliar de Portaria, nível 7, lotada na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, para substituir, como membro, Apio Franfort Filocreão, nível 9-B, lotado na Secretaria de Segurança Pública, ambos do Quadro de Funcionários do governo deste Território, na Comissão de Inquérito Administrativo instituída através do Decreto (P) n.º 0339, de 06 de junho de 1977, encarregada de apurar as possíveis causas do abandono de emprego de que é acusado o servidor Leonel Barata Viana, Auxiliar de Fotógrafo, nível 6, lotado na Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de junho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0377 de 30 de junho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do processo n.º 1236/77-SOP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Douglas Lobato Lopes, Engenheiro, nível 22-B, do Quadro de Funcionários deste Território, atualmente no exercício do cargo em co-

missão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Serviços Públicos, para responder acumulativamente pela Presidência da Comissão Permanente de Avaliação, durante o período de férias do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de junho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0378 de 30 de junho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 391/77-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, Marcionila Albuquerque Andrade, Escrevente Datilógrafo, nível 7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para substituir como membro, Raimundo da Silva Penafort, Escrevente Datilógrafo, nível 7, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, ambos do Quadro de funcionários do Governo deste Território, na Comissão de Inquérito Administrativo instituída através do Decreto (P) n.º 0253/77, de 29 de abril de 1977, encarregada de apurar os fatos constantes do Processo 0525/77-SAF.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de junho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0380 de 30 de junho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III e 102, item I, alínea «a», da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a Pedro Fernandes de Souza, matrícula n.º 2.273.813, no cargo de mestre Arrais, CT-301.12, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 558/77-SOP).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de junho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

*BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Associação Profissional de Empresas de Transporte de Passageiros e Veículos de Cargas do T. F. do Amapá

EDITAL

Pelo presente, ficam convidados todas as Empresas de Transporte de Passageiros e Veículos de cargas do Território Federal do Amapá, a se reunirem no próximo dia 14 de julho de 1977, às 19:30 horas em primeira convocação e às 20:30 horas em segunda convocação, na sede do Sindicato dos Arrumadores do T. F. do Amapá, sito à Av. Mendonça Júnior, 268, (Altos), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Conveniência da fundação da Associação Profissional das Empresas de Transporte de Passageiros e Veículos de Cargas do T. F. do Amapá, nos termos das disposições legais e das instruções vigentes do Ministério do Trabalho;

b) Aprovação dos Estatutos Sociais;

c) Aprovação da mensalidade Social;

d) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal bem como dos seus Suplentes.

Macapá, 04 de julho de 1977.

Raimundo da Costa Leite
Pela Comissão organizadora

Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Convênio nº 0025/76-CJ. Celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá para execução do Projeto de reforma geral do Prédio do Palácio 31 de março, sede do Governo Municipal de Macapá.

Ao primeiro (1º) dia do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e sete (1977), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente Governo, neste ato representado pelo seu Governador Arthur Azevedo Henning e a Prefeitura Municipal de Macapá, daqui em diante denomi-

nada simplesmente Prefeitura, representada neste ato solene pelo seu Prefeito Cleiton Figueiredo de Azevedo, por terem valioso e bom assinam o presente Termo Aditivo ao instrumento principal, consoante cláusulas e condições seguintes:

Item I — Passará a fazer parte integrante e inseparável da Cláusula Quarta — Da Dotação — o seguinte dispositivo:

Parágrafo Primeiro: Dotação — As despesas decorrentes deste Convênio, no valor de Cr\$... 1.622.589,30 (hum milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta centavos), fica acrescida de Cr\$-551.660,35 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros e trinta e cinco centavos), cujo recurso correrá por conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 07583231644, Elemento de Despesa 4.1.2.0, com a Nota de Empenho nº 633, de 28/06/77.

Item II — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do pacto principal.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme; vai assinado pelas partes, em dez (10) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 1º de julho de 1977.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Testemunhas: Ilegíveis

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada N.º 001/77-SOP que entre si celebraram o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A, consoante abaixo melhor se declaram:

Aos cinco (05) dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e sete (1977),

nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, os infra assinados, Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado Contratante, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras Públicas, Engenheiro Manoel Antônio Dias, por força do que lhe confere o Decreto (E) n.º 034, de 30.10.75 combinado com o Artigo 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25.02.67 e a firma ECCIR - Empresa de Construção Cívica e Rodoviária S/A, doravante denominada Contratada, representada pelo seu Diretor Superintendente Eng.º José Maria Araújo Cavaleiro de Macedo Júnior, por terem como justo, valioso e bom, firmam o presente Termo Aditivo ao item 4.2 da Cláusula Terceira — Prazo do Instrumento Principal do Contrato Supra citado, nos termos e Cláusulas que abaixo segue:

Cláusula Primeira

I — Passará a fazer parte integrante e inseparável do item 4.2 da Cláusula quarta — Prazo, o seguinte dispositivo:

a) — Fica prorrogado em 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de expiração do prazo para a conclusão total dos serviços, conforme estipulado no Instrumento Principal, os prédios destinados ao Setor Didático Administrativo e Setor de Aulas Teóricas da Fundação Educacional e Cultural do Território Federal do Amapá FUNDECAP, expirando o prazo em 07 de outubro de 1977.

Cláusula Segunda

I — Permanecerão inalteradas as demais Cláusulas do Contrato.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 10 (dez) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 05 de julho de 1977.

Eng.º Manoel Antônio Dias
Representante da Contratante

Eng.º José Maria Araújo Cavaleiro de Macedo Júnior
Representante da Contratada

Testemunhas: Ilegíveis

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto Nº 73.140)

Instrumento — Contrato de Empreitada nº 041/77-SOP (Processo nº 625/77-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma ENPLACON — Encargos, Planejamentos e Consultoria Ltda.

Objeto — Execução dos serviços de confecção, transporte e assentamento de 4.000 (quatro mil) manilhas de concreto armado, na rodovia AP-3 Macapá/Jari e ligação Santana/Mazagão.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de cento e oitenta (180) dias consecutivos, contados a partir da expedição da 1ª Ordem para o início dos serviços.

Valor — Pela execução dos serviços previstos, a Contratante pagará à Empreiteira a importância

de Cr\$ 7.778.320,00 (sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros), mediante medição dos serviços realizados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas, em parcelas correspondentes as quantidades recebidas pela Contratante. O pagamento da última parcela dos serviços, cujo valor não poderá ser inferior a vinte por cento (20%) do contrato, só será efetuado após a lavratura do Termo de Verificação de aceitação definitiva, pela Comissão de Recebimento.

Dotação — As despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão à conta dos recursos provenientes de Rendas Diversas — Impostada Usina Coaracy Nunes — I.U.C.N., conforme nota de empenho nº 458/RD, emitida em 20.05.77, do valor de Cr\$ 4.169.213,00 (quatro milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e treze cruzeiros), e o restante a ser empenhado.

Fundamento do Contrato — A presente adjudicação resulta da homologação do Excelentíssimo Senhor Governador, exarado às fls. do processo nº 625/77-SOP, combinado com o Decreto Lei 200, de 25.02.67; Art. 127, item II; §§ 3 e 5; Art. 128 e seus parágrafos; Art. 129 item II; Art. 133, Art. 140 e Art. 141, da lei 6.205, de 29.04.76, com atendimento da Resolução 21, de 22.05.75, INGECON.

Macapá, 27 de junho de 1977.

Eng.º Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Oscar Cristiano Batista
Procurador da Contratada

Preeitura Municipal de Macapá

Decreto n.º 65/77-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. nº 66, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Com fulcro no que estatui o Decreto nº 52/77-PM, de 18 de maio de 1977,

DECRETA:

Art. 1.º — Nomear Esmeralda Pantoja Creão, ocupante da Categoria Funcional ANMA.064.4, para exercer o cargo de Diretora do Serviço Escolar, correspondente ao Código PMM.DAS.101.3.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 23 de maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de maio do ano de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.º de Administração

Decreto n.º 66/77-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 66, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Exonerar Maria Terezinha de Jesus Picango Souto, ocupante da Categoria Funcional AAA.031.4, do Cargo de Chefe do Serviço de Co-

municações, correspondente ao Código CAI.4.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Palácio 31 de Março, em 23 de maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de maio de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Departamento de Administração

Decreto Nº 67/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. 66, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Com fulcro no que estatui o Decreto nº 52/77-PMM, de 18 de maio de 1977,

DECRETA:

Art. 1.º — Nomear Maria Terezinha de Jesus Picanço Souto, ocupante da Categoria Funcional AAA.031.4, para exercer o cargo de Diretora do Serviço de Comunicação, correspondente ao Código PMM.DAS.101.2.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 23 de maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de maio de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Deptº de Administração

Decreto nº 68/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. nº 66, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Exonerar Murilo Agostinho Pinheiro, ocupante da Categoria Funcional ANSEG-078.3, do Cargo de Chefe do Serviço de Elaboração e Desenvolvimento de projetos, correspondente ao Código CAI.4.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 23 de Maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 23 dias do mês de maio de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Deptº de Administração

Associação dos Engenheiros Agrônomos do Território do Amapá

AEATA

ESTATUTO

(Continuação do número anterior)

Parágrafo Único — A proposta escrita que deverá conter a necessária e indispensável justificativa, será apreciada pela Diretoria, em reunião ordinária, a qual emitirá Parecer para a definitiva apreciação do assunto pela Assembléia Geral, considerando-se aprovada a proposta que obtiver maioria absoluta de votos.

c) A proposta para Sócio Efetivo ou Correspondente, será feita à Diretoria, por escrito, e apresentada por qualquer Sócio Fundador ou Efetivo em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único — Recebida a proposta a que alude o item anterior, a Diretoria, após pronunciamento da Comissão de Sindicância, deliberará a respeito, dentro de uma reunião ordinária subsequente à data de apresentação do pedido.

Art. 4.º — Os sócios Fundadores Efetivos, ficam obrigados a uma contribuição mensal equivalente a 10% do valor referência no Território e aos novos Efetivos o pagamento de uma jóia igual a 50% do valor referência quando de seu ingresso na AEATA.

Parágrafo Único — Aos Sócios Fundadores e Efetivos que passarem para a categoria de Beneméritos, é facultado continuar ou não o pagamento das contribuições estatutárias.

Art. 5.º — No intuito de ampliar o seu patrimônio imobiliário, poderá a AEATA emitir ações nominativas, de valor unitário proposto pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro — O cumprimento deste artigo só será efetivado se a decisão for acatada por maioria absoluta da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo — O Sócio Proprietário, poderá eliminar as ações que adquirir, desde que o faça a um membro do corpo social ou à própria Associação.

Parágrafo Terceiro — As condições da venda e as demais questões relacionadas com o presente artigo, serão resolvidas pela Assembléia Geral.

Capítulo — III

Dos Deveres dos Sócios

Art. 6.º — São deveres dos Sócios:

a) Observar as normas estabelecidas no presente estatuto e também as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria, no exercício de suas funções.

b) Obedecer os princípios preconizados pelo Código de Ética Profissional.

c) Comparecer às sessões de Assembléia Geral ou a qualquer outra reunião para o qual forem convocados.

d) Satisfazer pontualmente suas obrigações financeiras para com a AEATA.

e) Propor à Assembléia Geral ou à Diretoria, qualquer medida que possa favorecer as finalidades da AEATA ou os interesses da classe.

Capítulo IV

Dos Direitos dos Sócios

Art. 7.º — São direitos dos Sócios:

a) Votar e ser votado para qualquer cargo;

b) Apresentar requerimento e reivindicações;

c) Propor todas as classes de Sócios;

d) Receber as publicações da AEATA;

e) Utilizar-se das publicações técnicas ou outras de propriedade da Associação, observando as disposições do Regimento Interno;

f) Beneficiar-se das realizações e serviços que a AEATA estiver habilitada a realizar;

g) Requerer na forma deste estatuto, a convocação da Assembléia Geral, assinando um requerimento com pelo menos 20% de seus Sócios e declarando o assunto, objeto da convocação;

h) Recorrer à Assembléia Geral das penalidades impostas pela Diretoria.

(Continua no próximo número)

Preço do exemplar:

Cr\$ 1,00